

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº118.2020.CPL.PMCG
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI E ITENS RESERVADOS
EXCLUSIVAMENTE PARA ME, EPP E MEI

PREÂMBULO:

O **Município de Camaragibe**, Estado de Pernambuco, através do seu Pregoeiro **Pedro Emanuel Silva e sua equipe de apoio**, designados por meio da **Portaria nº 004/2021 de 04 de janeiro de 2021**, torna público que na data, horário e local abaixo indicados, realizará a licitação **na modalidade Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2017 e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS início: 05/02/2021, às 09 horas	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/02/2021, às 09horas e 30 minutos	
TIPO DE DISPUTA : ABERTO E FECHADO	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://bnc.org.br/sistema/.	
Dados para contato	
Pregoeiro (a): Pedro Emanuel Silva	e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br
Fone: (81)2129.9532	
Endereço: Departamento de Licitação, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Av. Belmino Correia 3038 – 1º andar, 54.768-000, Camaragibe, Pernambuco – PE.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
<u>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	

1.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes no Bolsa Nacional de Compras - BNC com <http://bnc.org.br/sistema/>.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Camaragibe, credenciado na função de Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

1.5. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas

no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da no Bolsa Nacional de Compras – BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto desta licitação à **Aquisição de Equipamento Medico-Hospitalar e Material Permanente para Atenção Primária, Especializada e Núcleo de Reabilitação, por Pregão Eletrônico garantindo o aporte necessário para atender a demanda Rede Municipal de Saúde com o aporte necessário pelo período de 12 (doze) meses.**

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- a) **Cota exclusiva para ME, EPP e MEI – Itens com valores de até R\$ 80.000,00.**
- b) Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- c) Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.252.791,31 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e um centavos)**, na forma indicada no Termo de Referência.

3.2 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe, para o presente exercício, na classificação abaixo:

- Projeto/Atividade 3014.10.301.1015.0130
- Projeto/Atividade 3014.10.302.1015.0133
- Projeto/Atividade 3014.10.302.1015.0136
- Fonte de Recursos: 52 – Bloco de Investimentos das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

3.3. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão (eletrônico) os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

4.2. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.3. Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.4.1 Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto que não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também poderão lançar propostas de preços para os itens da Cota Reservada. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no subitem 8.26 da seção 8 (Do processamento e do Julgamento da Licitação), quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

4.5. Ficarão impedidas de participar:

4.5.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Camaragibe;

4.5.2 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.5.3 Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Camaragibe;

4.5.4 Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.5.5 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.6. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a **Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br**, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados **no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento** antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

- 5.8** O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município De Camaragibe, devidamente justificado.
- 5.9** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Camaragibe e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.10** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.11** Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@cmaragibe.pe.gov.br, **outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.**

6 PROPOSTA

6.1. As empresas licitantes deverão apresentar em suas propostas conforme consta no termo de referência em todos os seus tópicos e no prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

- a) **A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;**
- b) **Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;**
- c) **Indicação de marca e modelo/referência dos produtos ofertados, às quais ficarão vinculadas;**
- d) Apresentação de catálogos/folders/ficha técnica dos produtos ofertados;**

6.2. As exigências constantes das alíneas “c” e “d” do subitem 6.1 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelos licitantes participantes.

6.3. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

6.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.

6.5. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

6.9. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

- a. Cópia Cédula de identidade ou documento equivalente com foto do sócio administrador responsável pela empresa licitante
- b. Contrato Social acompanhado da sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada ou Registro Comercial quando se tratar de Empresa Individual, ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:

7.2.2.1 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br; Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:

7.2.3.1 Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Pernambuco, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:

7.2.4.1 Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

7.2.5. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3 Qualificação Técnica:

7.3.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta dispensa de licitação.

7.3.2. O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

7.3.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

7.4 Qualificação Econômico-Financeiro:

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

5. Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (DEZ POR CENTO) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

7.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

7.2. A certidão descrita no item 7.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (item 7) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

7.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.5. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

7.5.1. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

7.5.2. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 7.2, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

7.5.3. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 90 (noventa) dias da sua expedição.

7.5.4. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

7.5.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

7.5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.5.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5.9 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

7.5.10. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.5.11 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 7.5.7.

7.5.12 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.5.13 O Pregoeiro poderá efetuar consulta nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

7.5.14 Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. Caso seja vencedora as licitantes estrangeiras, com condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e decreto municipal nº 033/2019, de 10 de dezembro de 2019.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no item 2.1 deste edital.

8.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) serviço(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, podendo os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Poderá o pregoeiro, justificadamente admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação. 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances; 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO FOR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015 .

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus as margens de preferência, conforme regulamento.

8.26. Para a Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda os itens seguintes;

a) Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;

b) Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

c) Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

8.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que se pode haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos : a) no País; b) por empresas brasileiras; c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

8.34. Para cumprimento do item 7 deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema.

8.35. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

8.36. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.37. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.38. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

8.39. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.40. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.41. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.42. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.43. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ou no Diário Oficial do Município de Camaragibe.

9. DILIGÊNCIA

9.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão por meio do e-mail (cpl@camaragibe.pe.gov.br) ou entrega na Sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe, na Sala da CPL, Av. Belmino Correia, 3038 – Timbí – Camaragibe/PE. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail e/ou Publicação no Diário Oficial do Município.

10.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

10.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

10.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".

10.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

10.6. Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados por e-mail (cpl@camaragibe.pe.gov.br) ou entregue pessoalmente à Comissão de Licitação ou protocolados na

Sede da Prefeitura Municipal dos Camaragibe, na Sala da CPL, Av. Belmino Correia, 3038 – Timbí – Camaragibe/PE. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.9. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. As razões de recursos serão dirigidas autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

10.12. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.13. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro ou contrato no prazo definido neste Edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.2 As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e VI deste Edital.

12.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1.1. A contratação decorrente da assinatura do Contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município de Camaragibe.

12.2. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL NO CASO DE CONTRATAÇÃO

12.2.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12.3. RESCISÃO CONTRATUAL

12.3.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

12.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13. PAGAMENTO

1. Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste instrumento, a contratante Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe, efetuará o pagamento do preço em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da atestação definitiva emitida pela Fiscal do contrato, na Nota Fiscal/fatura da contratada, decorrentes da efetiva entrega, através de qualquer tipo de Ordem Bancária.
2. A atestação da nota fiscal será efetuada pela fiscal do contrato a Sra. Joana Roberta da Conceição Rocha, Matrícula 8.01027141, responsável pela fiscalização do serviço executado como segue:
3. O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade dependente de providencias por parte da contratada, comprovadamente solicitadas pela Fiscal da Contratação.
 - Para o pagamento a Gestora da Contratação conformará a regularidade da contratada relativa à:
 - Certidão relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
 - Seguridade Social – INSS, através da CND.
 - Certidão Negativa de Débitos, fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, através de CRF.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - Certidão negativa de débitos Fiscal (Municipal, Estadual).
4. A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na Internet: <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexte/cnd.html>, <http://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfsCriteriosPesquisa.asp>, <http://www.tst.jus.br/certidao>.
5. A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto o CRF e a CNDT serão sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou Filial, conforme o caso).
6. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.
7. Eventual mudança do CNPJ de sede da Licitante contratada (matriz/Filial), encarregada da execução da contratação, entre aqueles constante dos documentos da habilitação, terá de ser solicitada formal e justamente, no prazo máximo de 8(oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.
8. Qualquer incorreção na fatura ou nota fiscal comunicada à Contratada suspenderá o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete a Secretaria de Saúde do Município, encargos financeiros adicionais.
9. Não haverá reajuste durante a vigência do contrato, que ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
10. O pagamento dar-se-á através de crédito em conta corrente da Instituição Bancária indicada pela CONTRATADA, devendo a mesma entrar em contato com a Diretoria Financeira/Fundo Municipal de Saúde.
11. A Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe reserva-se no direito de suspender o pagamento se o material licitado for ofertado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

14. . DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. As regras acerca dos prazos, locais e horários de entregas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

- 15.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços contratados;
- 15.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela contratante, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pelo não atendimento do fornecimento do objeto licitado;
- 15.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Camaragibe.
- 15.4. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato a Sra. Joana Roberta da Conceição Rocha, Matrícula 8.01027141.
- 15.5. Fica designada para gestora do Contrato a Diretora de Atenção à Saúde a Dra. Ana Perez Pimenta de Menezes Lyra, Matrícula 4.0065787-5.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

b) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

c) As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

d) Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

e) A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE.

f) Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br e facultativamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e/ou pelo site da Prefeitura Municipal De Camaragibe <http://camaragibe.pe.gov.br/>.

g) Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (Sala da Comissão Permanente de Licitação CPL), localizada Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

h) Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar a ata ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município de Camaragibe poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

i) O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, E-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br com, Fone: (81) 2129-9532. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através de e-mail e/ou facultativamente através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e/ou pelo site da Prefeitura Municipal de Camaragibe <http://camaragibe.pe.gov.br/>.

j) Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

k) Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Camaragibe/PE.

l) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta;

Anexo III - Declarações

1. Modelo 01- Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
2. Modelo 02 - Declaração de ME/EPP;
3. Modelo 03 - Declaração de cumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

Anexo IV - Minuta do Contrato.

Camaragibe-PE, 03 de fevereiro de 2021.

Pedro Emanuel Silva

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Aquisição de Equipamento Medico-Hospitalar e Material Permanente para Atenção Primária, Especializada e Núcleo de Reabilitação, por **Pregão Eletrônico** garantindo o aporte necessário para atender a demanda Rede Municipal de Saúde com o aporte necessário pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.1.A Modalidade desta Licitação será **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- 1.2.As propostas serão avaliadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 1.3.O Regime de Execução indireta **FORMA PARCELADA**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- **Atenção Primária** – Considerando No município de Camaragibe-PE a Estratégia Saúde da Família atinge uma cobertura de 95%, cumprindo assim, um importante papel na atenção à saúde da população. É indispensável que as unidades de Saúde da Família disponham das condições necessárias para dispor de uma atenção de qualidade. Assim, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a atenção primária contribuirá com o aperfeiçoamento e ampliação das ações que já vem sendo desenvolvidas e realizadas pelas equipes de saúde da família mantendo assim, o cuidado contínuo e holístico das pessoas com ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde.

O Fundo Municipal de Saúde dispõe de saldos em contas, referentes aos repasses do Fundo Nacional de Saúde das Propostas aprovadas nos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016 somando-se um total considerável, capaz de atender as despesas com a aquisição dos materiais das necessidades atualmente identificadas por cada Diretoria responsável pela gestão das referidas Unidades de Saúde.

Considerando a Lei Complementar Nº 172/2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais, e a nota técnica emitida pelo CONASEMS sobre a utilização dos recursos em contas e saldos remanescentes, e identificando a necessidade de implantar e investir em equipamentos, foi evidenciada um saldo remanescente de aproximadamente R\$ 2.159.114,90 (atualizado até 31/08/2020). Foi realizado levantamento da necessidade dos equipamentos e materiais permanentes necessários a melhoria do funcionamento das 45 (quarenta e cinco) Unidades de Saúde da Família a fim de utilizar os saldos relativos as Propostas relacionadas no Quadro 2 para aquisição dos equipamentos listados abaixo (quadro 03).

A aquisição dos equipamentos baseia-se na necessidade atual da unidades acima referenciadas, não sendo mais os mesmos equipamentos e materiais permanentes aprovados nas propostas no período do cadastro, devido ao longo tempo decorrido e a real necessidade das Unidades de Saúde esses materiais foram alterados.

O processo para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes preserva o objeto da Proposta que é a Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades de saúde da Rede de Atenção Primária, respeitando o mesmo nível de assistência, com mudanças nos tipos de equipamentos e quantidades que melhor se adequam às carências que se apresentam atualmente, mas pautado pelo princípio da eficiência e eficácia que deve perseguir a gestão pública, cujo objetivo e finalidade permanecem os mesmos anteriormente pactuados nas Propostas Aprovadas pelo Ministério da Saúde.

- **Atenção Especializada** - As Unidades de Saúde como o Hospital Aristeu Chaves, o CEMEC - Vera Cruz, o CEMEC - Tabatinga, a Maternidade Amiga da Família vem enfrentando dificuldade no atendimento à população do município de Camaragibe, devido a falta e/ou as precárias condições dos equipamentos e materiais permanentes dessas unidades de saúde.

O Fundo Municipal de Saúde dispõe de saldos em contas, referentes a repasse do Fundo Nacional de Saúde das Propostas aprovadas nos exercícios de 2012, 2013, 2014 e 2015, somando-se um total considerável capaz de atender as despesas com a aquisição dos materiais das necessidades atualmente identificadas por cada Diretoria responsável pela gestão das referidas Unidades de Saúde.

Considerando a Lei Complementar Nº 172/2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais, e a nota técnica emitida pelo CONASEMS sobre a utilização dos recursos em contas e saldos remanescentes, e identificando a necessidade de implantar e investir em equipamentos, foi evidenciada um saldo remanescente de aproximadamente R\$ 583.750,07 (atualizado até 31/08/2020).

A aquisição dos equipamentos baseia-se na necessidade atual da unidades acima referenciadas, não sendo mais os mesmos equipamentos e materiais permanentes aprovados nas propostas no período do cadastro, devido ao longo tempo decorrido e a real necessidade das Unidades de Saúde, esses materiais foram alterados.

O processo para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes preserva o objeto da Proposta que é a Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades de saúde da Rede de Atenção Especializada, respeitando o mesmo nível de assistência, com mudanças nos tipos de equipamentos e quantidades que melhor se adequa às carências que se apresentam atualmente, mas pautado pelo princípio da eficiência e eficácia que deve perseguir a gestão pública, cujo objetivo e finalidade permanecem os mesmos anteriormente pactuados nas Propostas Aprovadas pelo Ministério da Saúde.

- **Núcleo de Reabilitação** - O Núcleo de Reabilitação de Camaragibe é uma unidade especializada, localizada na Rua Adelino Francisco de Moura conta com uma equipe de 13 profissionais de reabilitação, sendo: 06 fisioterapeutas, 02 Fonoaudiólogas, 01 Assistente Social, 02 Terapeutas Ocupacionais e 02 Psicólogos.

Em 2016, a Unidade foi contemplada com uma Emenda Parlamentar, do então deputado da época Bruno Araújo, cujo objetivo era a aquisição de Equipamentos e Material Permanente. A emenda Apresentou um valor de R\$ 300.00,00, recebendo este recurso no ano 2016.

Com a instituição da Emergência em Saúde Pública mundial em março de 2020, provocada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), assim como o crescente número de casos em Camaragibe no qual, até 30 de setembro de 2020 foram confirmados o registro de 693 casos graves (SRAG) e 1.437 casos leves (síndrome gripal), e 183 evoluíram para óbito.

A partir da evolução dos casos e sequelas cardiorrespiratórias, musculoesqueléticas adquiridas após infecção COVID-19, nesse sentido foi identificado a necessidade de adquirir materiais e equipamento permanente para a implantação de um serviço de fisioterapia respiratória para o atendimento dos usuários vítimas da COVID -19, e que apresentam as referidas sequelas.

Considerando a Lei Complementar Nº 172/2020, que Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais, e a nota técnica emitida pelo CONASEMS sobre a utilização dos recursos em contas e saldos remanescentes, e identificando a necessidade de implantar e investir em equipamentos, foi evidenciada na emenda Nº 41230038000114001 um saldo remanescente de aproximadamente R\$ 64.500,00 (atualizado até 31/08/2020).

Com a realização do levantamento do equipamentos e material permanente necessário para o núcleo de reabilitação proposto por tais profissionais, há a necessidade da utilização deste saldo para aquisição dos equipamentos listados.

3. ESPECIFICAÇÃO DE OBJETO:

O Quadro abaixo identifica as especificações técnicas e a estimativa de necessidade de compra dos materiais, não respondendo por demandas decorrentes de situações excepcionais.

4. PRAZO, FORMA DE FORNECIMENTO, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	<i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i> Berço para Recém nascido – cuna acrílica, prateleira, estrutura tubular em aço redondo com pintura epóxi branca, pés com rodízios giratórios com 2" de diâmetro sendo 2 com freios em diagonal, cesto removível em acrílico transparente com ajuste de inclinação manual. Dimensões aprox.: 0,75m comprimento x 0,40m largura x 0,80m altura. Acompanha colchão revestido em courvin.	UNIDADE	5	972,55	R\$ 4.862,75

	<i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i>				
2	<p>Berço aquecido - equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raio X; possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém nascido construído em material plástico radiotransparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Próclive; colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico e autoclavável, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e pára-choques frontal e traseiro. Display a LED ou LCD para indicação de temperatura e potência desejada, relógio Apgar e alarmes; memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; relógio Apagar incorporado; alarmes audiovisuais intermitentes para visualização da falta de energia; falha na resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente; hipotermia e hipertermia; alta temperatura prolongada; advertência de rotina. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Bandeja sob o leito para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.</p>	UNIDADE	2	10.524,68	R\$ 21.049,36
3	<p style="text-align: center;"><i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i></p> <p>Beliche em metal para alojamento dos servidores, medidas externas: A-1500mm x P- 900mm x C- 1960mm para colchão C- 1880mm x L-780mm x A200mm, altura de um estrado ao outro estrado vão livre: 900 mm altura do chão ao 1º estrado: 350mm – CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA DE METAL 50mm x 3 mm com parede 1,2mm (retangular), Travessa: tubo de metal 30mm x 20mm parede 1,2 mm (retangular), sistema de fixação por parafuso 3/8, capacidade 200 Kg por cama. Estrado em tubo de metal 30mm – 1,2mm espessura, 6 travessas em tubo de metal 30mmx20mm parede 1,2mm Grade e escada em tubo de metal 30mm x 20mm parede 1,20mm. Estrado de aço reforçado tratamento de fosfatização em todas peças, assim evitando ferrugens pintura Epóxi Eletrostática à Eletrostático em todas peças, assim evitando ferrugens , pintura Epoxi Eletrostática à pó, cor branco. Peso total mínimo do beliche: 55 Kg.</p>	UNIDADE	3	765,15	R\$ 2.295,45
4	<p style="text-align: center;"><i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i></p> <p>Cama PPP- com movimentos de elevação de leito. Apoio de pernas removíveis, apoio de coxas, munhequeiras e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 4 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios de no mínimo 6 polegadas de diâmetro. Com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos. Capacidade mínima de 120kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama.</p>	UNIDADE	5	6.993,50	R\$ 34.967,50
5	<p style="text-align: center;"><i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i></p> <p>Carro Maca completo em inóx, grades laterais, leitos removível com cabeceira móvel, com colchonete, com acionamento de fácil manejo, pára- choque para proteção em toda lateral, rodízio de 5" de diâmetro com freios de dupla ação</p>	UNIDADE	1	2.694,58	R\$ 2.694,58

	em diagonal, material de confecção Aço Inoxidável, com suporte de soro.				
	<i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i>				
6	Carro para transporte de roupas limpa em inox – estrutura em chapa de aço inox AISI 304, com no mínimo 3 prateleiras , pára-choque de borracha em toda a sua volta. Rodízio de 5” , sendo dois fixos e dois com giros de 360° . Dimensões aproximadas de 0,90 x 0,50 x 1,15mm.	UNIDADE	1	2.710,37	R\$ 2.710,37
	<i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i>				
7	Carro de Emergência -possui suporte para cilindro, suporte de soro, suporte para desfibrilador,tábua de massagem,régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50m,confecção estrutura /tampo aço carbono pintado de 04 a 06 gavetas	UNIDADE	1	2.836,85	R\$ 2.836,85
	<i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i>				
8	Detector fetal - tipo portátil , - Equipamento com as seguintes características: detecção e ausculta de batimentos cardíaco fetal a partir da 10ª semana de gestação por método de ultrassom através de transdutor e alto-falante embutido. Deverá possuir gabinete em material de alta resistência; saída para fone de ouvido e interface para computador; display para indicação de bateria fraca; botão liga/desliga com ajuste de volume; alimentado por bateria ou pilhas alcalinas do tipo AA; vida útil de funcionamento de no mínimo 6 horas e baixo consumo de energia, com desligamento automático após 5 minutos de sem uso. Acompanha transdutor, gel, bolsa para transporte. Apresentar certificado de conformidade com a norma de segurança elétrica IEC 60601-1. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, certificado de Boas Práticas de Fabricação. Deverá possuir assistência técnica local comprovada através de apresentação de declaração.	UNIDADE	2	465,18	R\$ 930,36
	<i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i>				
9	Detector de Batimento Cardíaco – fetal de mesa O Equipamento para ausculta cardio-fetal por método de ultrassom através de transdutor, a partir da 10ª semana de gestação, informando dados de localização da placenta e detecção do fluxo do cordão umbilical. Com controle de tonalidade de som para filtragem de ruídos indesejáveis. Montado em caixa de material de alta resistência para suportar impactos; com suporte lateral para transdutor, botão liga/desliga com ajuste de volume. Deverá possuir saída para gravador ou osciloscópio e para interface com computador. Alimentação: 220V-50/60Hz; Frequência de operação aproximada: 2,3 MHz, Potência de Áudio: aproximada 0,8W RMS; Potência ultra-sônica aproximada: 4,5 m W/cm2. O equipamento deve ser fornecido com os seguintes acessórios: 01 manual de operação em português, 01 transdutor, 01 tubo com gel, 01 fone de ouvido, 01 cabo de gravador para ausculta individual, bolsa para transporte. Deverá ser apresentado certificado de comprovação de atendimento a norma de segurança elétrica IEC 60601-1. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Deverá possuir assistência técnica local comprovada através de apresentação de declaração.	UNIDADE	47	1.118,63	R\$ 52.575,61
	<i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i>				
10		UNIDADE	7	130,24	R\$ 911,68

	Escada com 2 degraus aço inoxidável, com revestimento anti derrapante, capacidade mínima 150 Kg.				
	<i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i>				
11	Esfignomanômetro de Pedestal , Material de confecção Aço/ Ferro Pintado, aplicação Adulto, Braçadeira/ Fecho Nylon/ Metal, tipo Aneróide.	UNIDADE	5	1.171,56	R\$ 5.857,80
	<i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i>				
12	Esfignomamômetro adulto , ajuste analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação até 300 MMHG, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho adulto.	UNIDADE	109	72,80	R\$ 7.935,20
	<i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i>				
13	Esfignomanômetro obeso , ajuste analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação até 300 MMHG, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho adulto obeso.	UNIDADE	3	84,25	R\$ 252,75
	<i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i>				
14	Estetoscópio neonatal , tipo biauricular, acessórios olivas anatômicas silicone, haste: haste aço inox, tubo: tubo 'Y' silicone, auscultador: auscultador aço inox c/ anel de borracha, tamanho pediátrico.	UNIDADE	7	87,88	R\$ 615,16
	<i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i>				
15	Estetoscópio adulto , tipo biauricular, acessórios olivas anatômicas PVC, haste: haste aço inox, tubo: tubo 'Y' PVC, auscultador: auscultador aço inox c/ anel de borracha, tamanho adulto.	UNIDADE	113	72,68	R\$ 8.212,84
	<i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i>				
16	Foco cirúrgico de solo móvel -possui pedestal com rodízios, braço articulado, par de manoplas autoclaváveis, ajuste de intensidade luminosa, sistema de emergência/bateria, LED 81.000 a 130.000 lux	UNIDADE	1	9.066,67	R\$ 9.066,67
	<i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i>				
17	Foco refletor ambulatorial , projetado para uso clínico e ambulatorial. Regulagem de altura de 1,10m a 1,40m. Haste flexível cromada - Maior ângulo de movimentação. Base com 5 rodízios - Maior estabilidade. Maior autonomia de trabalho - 2 metros de fio. Reator eletrônico (mais leve). Na cor Branca. Pintura epoxi de alta resistência. Bivolt - 110/220V. Pino tripolar - aterrado. Lâmpada Dicroica Halógena 12V - 50 Watts. Baixo consumo de energia.	UNIDADE	46	288,83	R\$ 13.286,18

<i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i>					
18	<p>Incubadora de transporte neonatal – Equipamento possui cúpula em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para Cilindros de Gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico; 1 portinhola tipo miris para passagem de tubos e drenos. Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora. Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto-extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e de capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o leito. Iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico. Pannel de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele. Deve possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar. Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; deve possuir duas baterias recarregáveis com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado. Acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 (dois) cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutota e manômetro, suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tudo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento.</p>	UNIDADE	1	32.684,63	R\$ 32.684,63
19	<p style="text-align: center;"><i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i></p> <p>Mesa Auxiliar com rodízios, 40 X 40X 80 cm, com tampo em chapa de aço inox 20.</p>	UNIDADE	5	499,50	R\$ 2.497,50
20	<p style="text-align: center;"><i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i></p> <p>Mesa de Refeição com altura regulável, tampo de aço inoxidável. Base com rodízio mínimo de 2" ; dimensões do tampo da mesa 0,40 x 0,60 x 0,95 a 1,25m de altura.</p>	UNIDADE	5	257,84	R\$ 1.289,20
21	<p style="text-align: center;"><i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i></p> <p>Mesa de Mayo, material: estrutura tubular em aço inox, altura: altura regulável, componentes: bandeja aço inox 36 x 52cm, outros componentes: 3 rodízios de 2'.</p>	UNIDADE	1	315,92	R\$ 315,92

	<i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i>				
22	Conjunto de Otoscópio – Com cabo em aço inoxidável , para 02 pilhas médias ou bateria; cabeçote para espéculos com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente, visor articulado ao cabeçote e móvel; 05 espéculos com encaixe de metal cromado, reutilizável em diferentes calibres ; acompanha lâmpada e visor sobressalente, e espéculos descartáveis nas seguintes quantidades e medidas: 15 espéculos de 2 mm de diâmetro externo; 15 espéculos de 5 mm de diâmetro.	UNIDADE	46	327,22	R\$ 15.052,12
	<i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i>				
23	Oxímetro de Pulso , tipo portátil (de mão). Deve fornecer leitura de SpO2, frequência cardíaca e força de pulsação de maneira rápida e confiável. Deve possuir alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis. Deve acompanhar sensor adulto. Deve ser portátil e leve, pesando aproximadamente 258 gramas, com baterias. Deve acompanhar bateria recarregável (Tipo AA) com autonomia de 20 horas de uso e carregador. Deve ser ergonomicamente projetado para caber confortavelmente na palma da mão. Entrada USB. Deve mostrar leituras de SpO2 e frequência cardíaca. Deve apresentar Curva Pletismográfica. Deve ter tela de LCD brilhante e de fácil leitura. Com rotação da tela permitindo a posição de monitoramento vertical ou horizontal.	UNIDADE	4	1.740,05	R\$ 6.960,20
	<i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i>				
24	Poltrona Hospitalar – reclinção acionamento manual, capacidade até 120 kg, material de confecção armação baixa aço/ferro pintado , assento/encosto estofado courvin e descanso para os pés integrado	UNIDADE	7	767,12	R\$ 5.369,84
	<i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i>				
25	Ressuscitador Manual de Silicone com Reservatório de Oxigênio, tamanho adulto - Reanimador manual em silicone, totalmente desmontável e esterilizável, com capacidade de 1.600 ml, com válvula unidirecional, com diafragmas em silicone, reservatório externo de oxigênio tipo bolsa, máscara com bojo adulto transparente e com coxim em silicone.	UNIDADE	2	244,26	R\$ 488,52
	<i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i>				
26	Ressuscitador Manual de Silicone com Reservatório de Oxigênio, tamanho Neonatal – Reanimador manual em silicone, totalmente desmontável e esterilizável, com capacidade de 250 ml, válvula unidirecional, com diafragmas em silicone, reservatório externo, máscara neonatal..	UNIDADE	2	215,05	R\$ 430,10
	<i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i>				
27	Conjunto de Laringoscópio Neonatal em aço inox contendo lâminas retas nº 00, 0 e 1. Cabo porta pilhas de metal com capacidade para 02 pilhas AA. Manual de instrução em português, garantia de 12 meses.	UNIDADE	2	555,92	R\$ 1.111,84
	<i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i>				
28	Conjunto de Laringoscópio Adulto em aço inox contendo lâminas retas nº 2,3 e 4 e curvas nºs 2, 3 e 4. Cabo porta pilhas de metal com capacidade para 02 pilhas médias ©. Manual de instrução em português, garantia de 12 meses.	UNIDADE	2	1.194,92	R\$ 2.389,84

29	<p style="text-align: center;"><i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i></p> <p>Cadeira de rodas hospitalar com capacidade míma de 200 Kg. Dotada de cinto de proteção, perneira ajustáveis e suporte para pé ajustáveis. Assento encosto em material impermeável tipo corvin. Estrutura em aço inoxidável, garantia mínima de 02 anos. Com suporte para soro, e pneus em borracha macia siliconada de longa duração.</p>	UNIDADE	14	1.303,12	R\$ 18.243,68
30	<p style="text-align: center;"><i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i></p> <p>Cadeira de rodas pediátrica, alumínio, braços e pés removível, com elevação de pernas e suporte para soro</p>	UNIDADE	13	1.011,07	R\$ 13.143,91
31	<p style="text-align: center;"><i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i></p> <p>Aspirador Cirúrgico - Deve possuir desenho moderno e ergonômico, de grande funcionalidade, com comandos na parte superior para facilitar seu uso; Caixa de proteção do conjunto do motor, em plástico resistente;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Silencioso para trabalhos contínuos com baixo ruído (menor que 60 dBA), além de alta robustez, para uso profissional em hospitais e clínicas; - Portátil, com alça de empunhadura, montado em móvel de estrutura metálica apoiada sobre quatro rodízios giratórios de 3" de diâmetro, com freio, permitindo fácil e suave movimentação; - Com sistema de ventilação interna do motor de 1/4 HP; - Cabeçote aletado que facilita a dissipação do calor; - Funcionamento através de diafragma de neoprene e nylon, eliminando as superfícies de fricção; - Isento de óleo; - Microfiltro para filtragem de ar até 0,5 micron, oferecendo uma barreira eficaz contra os micro-organismos patogênicos por ocasião da descarga de ar, evitando a difusão de bactérias para o ambiente de uso do equipamento; - Registro de agulha, em aço inox, de passo fino, em aço inox de alta durabilidade, proporcionando suave ajuste da sucção; - Vacuômetro, calibrado até 29 polHg (760 mmHg)", grande e de fácil leitura; - Pannel de controle: Circuito lógico programável que disponibiliza interface com o operador. Display e LED de alta luminosidade para fácil visualização; Teclado de membrana para facilitar limpeza e otimizar o uso, conferindo maior segurança operacional; Alarme audiovisual de frasco cheio, com desligamento automático do funcionamento do equipamento; -- Teclas para silenciar alarme, rearme da aspiração e seleção de modo contínuo ou intermitente por pedal; - Indicações para operação com ou sem pedal; - Indicação de espera para rearme após esvaziamento do frasco; - Indicação de som inibido do alarme; - Indicação de ligado geral; - Dispositivo redundante que interrompe o fluxo de aspiração quando é atingida a capacidade máxima do frasco; - Suporte para duas cânulas; - Baixo índice de manutenção e fácil acesso para executá-la; - Tampão do frasco em silicone, autoclavável, de grande durabilidade em silicone, fácil desmontagem e limpeza que permite vedação hermética. Conexão tipo "engate rápido" para facilitar a remoção do frasco coletor; - Suporte para até dois frascos coletores suspensos; - Acompanha: 02 frascos coletor de secreções, leve, de alta resistência a impactos e a altas temperaturas (121°C), de plástico autoclavável, com capacidade nominal para 2,5 litros por frasco, graduado em alto-relevo; - Fluxo de ar: 0 a 24 lpm; - Vácuo: 0 a 22 polHg / 560 mmHg; - Medidas externas aproximadas: (LxPxH): 45 x 52 x 120 cm; - Alimentação elétrica: 220 V AC; - Potência elétrica prevista: 540 VA - Frequência: 50/60 Hz 	UNIDADE	1	4.868,50	R\$ 4.868,50

COTA PRINCIPAL (75%)					
32	<p>Ventilador pulmonar mecânico adulto - Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermittente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ciclado a tempo e com pressão limitada; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen ou outra tecnologia similar; Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento; Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 120 minutos; Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.</p>	UNIDADE	3	R\$ 54.213,67	R\$ 162.641,01
COTA RESERVADA (25%)					
33	<p>Ventilador pulmonar mecânico adulto - Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermittente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ciclado a tempo e com pressão limitada; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen ou outra tecnologia similar; Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e</p>	UNIDADE	1	R\$ 54.213,67	R\$ 54.213,67

	apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento; Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 120 minutos; Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.				
	<i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i>				
34	Desfibrilador , tipo: externo automático, tipo onda: bifásica, tempo máximo carga: até 6 s, memória: grava ECG, eventos, peso: até 3 kg, alimentação: bateria interna recarregável, componente: pás adesivas descartáveis, características adicionais: comando de voz, tipo módulo: portátil, alça transporte, maleta.	UNIDADE	3	10.084,17	R\$ 30.252,51
	<i>COTA PRINCIPAL (75%)</i>				
35	Eletrocardiógrafo (ECG) eletrocardiógrafo-canais/operação/comunicação com computador/computador/conectividade wi-fi/impressão direta no equipamento: 12 canais/ direto no console/possui/ não possui computador / sem conectividade wi-fi/12 canais acessório(s): 1 cabo de ECG	UNIDADE	26	6.672,11	R\$ 173.474,86
	<i>COTA RESERVADA (25%)</i>				
36	Eletrocardiógrafo (ECG) eletrocardiógrafo-canais/operação/comunicação com computador/computador/conectividade wi-fi/impressão direta no equipamento: 12 canais/ direto no console/possui/ não possui computador / sem conectividade wi-fi/12 canais acessório(s): 1 cabo de ECG	UNIDADE	8	6.672,11	R\$ 53.376,88
	<i>COTA PRINCIPAL (75%)</i>				
37	Autoclave - câmara de esterilização: aço inoxidável modo de operação/capacidade/acessórios: digital/ até 25 litros/ não possui	UNIDADE	38	3.157,01	R\$ 119.966,38
	<i>COTA RESERVADA (25%)</i>				
38	Autoclave - câmara de esterilização: aço inoxidável modo de operação/capacidade/acessórios: digital/ até 25 litros/ não possui	UNIDADE	12	3.157,01	R\$ 37.884,12

	<i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i>				
39	Destilador de água , capacidade de até de 5 litros/ hora; composto por dois destiladores de água com funcionamento simultâneo; suporte para parede; sistema automático que mantém o nível constante e desliga as resistências no caso de falta de água de alimentação; consumo de água de refrigeração, entre 200 e 300 l/h, caldeiras em aço inox com nível constante de alimentação; defletores de vapores em material plástico; resistências tubulares blindadas.	UNIDADE	22	1.618,89	R\$ 35.615,58
40	Mochos com encosto - material de confecção: aço carbono encosto: possui regulagem de altura: a gás	UNIDADE	30	452,00	R\$ 13.560,00
41	Seladora tipo manual/mesa aparelho destinado a selar embalagens de artigos e/ou instrumentais em geral, podendo ser aplicado em clínicas médicas e odontológicas, hospitais e laboratórios. Características: seladora eletrônica, manual, de mesa para utilização de papel grau cirúrgico/nylon ou nylon bilaminado. Acabamento liso na cor branca, oferecendo melhor integração aos outros componentes do consultório e favorecendo a limpeza e desinfecção. Estrutura em aço com pintura eletrostática a pó. Equipamento leve e de fácil manuseio. Chapa de selagem constituída em aço inox. Especificações e características técnicas: altura: 130mm; largura: 80mm; comprimento: 370mm; peso: 1,575; voltagem: 110v ou 220v; consumo: 70 VA; frequência: 60 HZ. Comprimento de selagem: 300mm; largura de selagem: 12mm.	UNIDADE	22	718,67	R\$ 15.810,74
42	Esfigmomanometro pediátrico , tipo/material de confecção da braçadeira: analógico/nylon	UNIDADE	100	78,37	R\$ 7.837,00
43	Dermatoscópio , tipo portátil, acessórios ampliação de até 10 x, cabo metal, halógena, componentes c/ 2 lentes, estojo próprio, tensão à bateria.	UNIDADE	45	1.314,29	R\$ 59.143,05
44	Oftalmoscópio - composição/iluminação: até 5 aberturas/LED	UNIDADE	45	1.017,42	R\$ 45.783,90
45	BIPAP - alarmes: possui ventilação de backup: possui pressão máxima/máscara(s): de 20 CMH2O A 25 CMH2O/possui umidificador: possui	UNIDADE	2	7.927,13	15.854,26
46	Aspirador portátil - fluxo de aspiração: de 31 a 49 LPM válvula de segurança: possui suporte com rodízios: possui frasco: termoplástico/vidro	UNIDADE	1	4.716,00	4.716,00
47	Ventilômetro/ Respirômetro - Aparelho para medição do volume de corrente de ar expirado. Construído em aço inoxidável; Com os respectivos conectores; Diâmetro do mostrador de no mínimo 35 mm; Dois ponteiros indicadores; Faixa mínima do indicador principal: 0 a 100 litros; Faixa mínima do indicador complementar: 0 a 1 litro; Acompanha adaptador, maleta ou protetor para acondicionamento do equipamento.	UNIDADE	1	29.581,67	29.581,67

	<i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i>				
48	<p>Medidores de pico de fluxo expiratório - Espirômetro - Espirômetro com tela colorida de no mínimo 7" para exibição da medição em tempo real. Tela sensível ao toque para inserir facilmente as informações do paciente. Impressão direta no equipamento e bateria recarregável. Leitor de código de barras e teclado podem ser conectados por meio de portas USB. Deve possuir interpretação do teste de função pulmonar, animação para incentivar o paciente durante a realização do exame, comparação pré e pós-broncodilatador, incluindo curvas espirométricas como fluxo-volume, volume-tempo e tabela de valores de medidas. Deve acompanhar software que possibilite registros de pacientes para gestão de todos os dados e gráficos. Memória interna do equipamento para no mínimo 200 testes, que poderão ser exportados no formato de arquivo JPEG, PDF e DICOM. Realiza os exames independentemente de estar conectado a um computador. Deve medir minimamente os seguintes parâmetros: FVC, FEV 1.0, FEV 1/FVC, FEF 0.2-1.2L, FEF 25-75%, PEF, FEF 25%, FEF 50%, FEF 75%, FIC, FIF 50%, IF, FET 100%, SVC, ERV, IRV, TV, EC, IC, RV, MVV, FB, TV. Acessórios: sensor, clipe nasal, 100 bocais com filtro.</p>	UNIDADE	1	15.642,87	15.642,87
49	<p style="text-align: center;"><i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i></p> <p>Nebulizador ultrassônico portátil - número de saídas simultâneas: 01- tipo: ultrassônico portátil</p>	UNIDADE	1	195,65	195,65
50	<p style="text-align: center;"><i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i></p> <p>Escada de canto em L com rampa - Escada em L com 4 degraus, rampa e corrimão confeccionados em madeira envernizada com piso em borracha anti-derrapante. Com as seguintes dimensões aproximadas: 235 x 165 x 135 cm (comprimento x altura x largura).</p>	UNIDADE	1	1.991,08	1.991,08
51	<p style="text-align: center;"><i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i></p> <p>Cama elástica proprioceptiva - Cama elástica com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superior. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiros de borracha anti-derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.</p>	UNIDADE	1	297,55	297,55
52	<p style="text-align: center;"><i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i></p> <p>Exercitador de mãos e dedos - Construído em plástico de alta resistência, com capacidade de condicionamento e trabalho isolado em mola individual para cada dedo ou de modo global. Com resistência de 5.0 lbs - 3,2 Kg.</p>	UNIDADE	1	90,26	90,26
53	<p style="text-align: center;"><i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i></p> <p>Tablado - material de confecção/ revestimento: madeira com estofamento</p>	UNIDADE	2	1.346,00	2.692,00
54	<p style="text-align: center;"><i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i></p> <p>Mocho sem encosto material de confecção: aço carbono encosto: possui regulagem de altura: a gás</p>	UNIDADE	45	476,00	21.420,00

	<i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i>				
55	<p>Câmara fria, para armazenamento e conservação de sangue ou de vacinas ou outros materiais laboratoriais termolábeis. Equipamento vertical para armazenamento de bolsa de sangue, hemoderivados com capacidade interna de no mínimo 120 L. Deve possuir câmara interna construída em aço inoxidável com no mínimo duas gavetas em aço inoxidável. Porta, no mínimo, vidro triplo com sistema de anti-embacamento. Isolamento térmico de no mínimo 70 mm nas paredes em poliuretano livre de CFC. Painel localizado na parte superior frontal em LCD. Deverá manter painel único de comando com memória interna de eventos e desempenho de temperatura para exportação de dados criptografados. Refrigeração por compressor hermético. Estabilidade e recuperação rápida de temperatura, após abertura da porta. Sistema com degelo automático sem interrupção ou perda de temperatura, com evaporação do condensado. Faixa de trabalho de 2° C a 6° C. Sistema de alarme sonoro e visual para no mínimo falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa, falha de sensor de temperatura e porta aberta. Acionamento automático da iluminação interna em LED na abertura da porta. Sistema de discagem por telefone automática. Sistema de relatório exportável por pen drive. Dados criptografados com registros de eventos e desempenho das temperaturas internas da câmara. Registros de dados criptografados. Sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter o funcionamento do sistema de refrigeração e alarmes, mesmo na falta de energia elétrica, por até 48 horas. Sistema para garantir o pleno funcionamento do equipamento em casos de panes elétricas / eletrônicas do comando principal, para mantimento da ativação do equipamento a fim de conferir segurança e garantir as ações de contingências necessárias.</p>	UNIDADE	8	8.134,17	65.073,36
56	<p style="text-align: center;"><i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i></p> <p>Estetoscópio pediátrico – auscultador: aço inoxidável; tipo: duplo.</p>	UNIDADE	100	97,70	9.770,00
VALOR MÁXIMO TOTAL					R\$ 1.252.791,31

A diretoria responsável fará o pedido de forma **parcelada**, de acordo com a necessidade da contratante a qualquer tempo nas quantidades estipuladas em cada solicitação, sendo o prazo de entrega de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação à CONTRATADA após a liberação da nota de empenho.

Os materiais serão recebidos conforme a seguir:

4.1. **Provisoriamente:** em até 15(quinze) dias úteis, para efeitos de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade dos materiais, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da comunicação da Secretaria de Saúde a contratada para sua correção; tal recebimento será mediante recibo.

4.1.1. **Definitivamente:** após o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos materiais, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente

aceitação pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da data da entrega provisória.

- 4.1.2. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade a execução do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.
- 4.1.3. Na hipótese de os materiais apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do material dentro dos prazos ora pactuado.
- 4.2. O local de entrega será exclusivamente no Almoxarifado da Prefeitura de Camaragibe, situado na Rua Teixeira Soares, s/nº, Timbi, no horário de 08h00min as 15h00min, de segunda a sexta-feira.
- 4.3. Não será aceite entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Diretoria de Atenção à Saúde.
- 4.4. Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc.).
- 4.5. A nota fiscal deverá conter:
- O número do empenho;
 - Descrição do produto;
 - Os materiais e acessórios constantes das notas fiscais deverão vir escritos conforme a padronização do município, constante no Termo de Referência. Estar acompanhada de uma via do empenho;
- 4.6. Cabe a Diretoria de Atenção à Saúde, a Dra. Ana Perez Pimenta de Menezes Lyra, Matrícula 4.0065787-97, junto com equipe técnica, a responsabilidade pelo recebimento e elaboração do parecer da amostra entregue.
- 4.7. O envio dos materiais em desacordo ao especificado no item acima, acarretará em recusa de recebimento do item em tela, aplicando-se ao fornecedor as penalidades cabíveis e legislações relacionadas.
- 4.8. **Garantia Total Mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do objeto** - a aceitação dos equipamentos e instrumentais por parte da Secretaria de Saúde, não isenta a Contratada de forma alguma de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos mesmos, bem como pelas perfeitas condições de seu funcionamento.
- 4.9. É obrigação da Contratada disponibilizar e fornecer, sem ônus para Secretaria de Saúde de Camaragibe, por todo período de garantia, todas as peças de reposição, novas e originais e de suporte técnico necessário aos equipamentos e os respectivos reparos ao objeto licitado, não sendo aceito itens usados ou reconicionados.
- 4.10. Atender em até 5(cinco) dias úteis a solicitação de atendimento ao chamado da garantia do objeto licitado, se o equipamento ou algum componente do mesmo necessitar ser retirado das dependências para realização de serviços de manutenção corretiva; a responsabilidade pelo deslocamento correrá por conta da Contratada.
- 4.11. A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado e/ou entregue.
- 4.12. Todas as partes, peças e/ou acessórios estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (12 meses) aqui determinado.

4.13. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica.

5. IMPACTO FINANCEIRO

Para o cálculo do impacto financeiro foram considerados:

5.1. O quantitativo descrito no item **3.QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** deste Termo de Referência;

5.2. O preço de referência foi estimado em conformidade com pesquisas realizadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando como instrumento os catálogos ou tabelas de preços oficiais ou orçamento com fornecedor nacional.

5.4 O impacto financeiro anual estimado é de R\$ 1.252.791,31.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de **Camaragibe** para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

- Projeto/Atividade 3014.10.301.1015.0130
- Projeto/Atividade 3014.10.302.1015.0133
- Projeto/Atividade 3014.10.302.1015.0136
- Fonte de Recursos: 52 – Bloco de Investimentos das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

7. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

7.1.2. Empresa individual: Deverá o licitante apresentar Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.

7.1.3. Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.5. Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

7.2.1. - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

7.2.2. - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.4. - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.5. - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.6. - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas(CNDT)

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Apresentar Atestado de capacidade técnica: Deverá constar a assinatura, carimbo e matrícula de quem assina documentação complementar de Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com firma reconhecida;

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA.

7.4.1. Certidão negativa de Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento dos documentos e propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.4.2. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por **balancetes** ou **balanços provisórios para aquelas que já completaram o seu primeiro exercício**. As empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o Balanço inicial ou de abertura. O Balanço poderá ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Artigo 31, I, da Lei 8.666/93.

7.4.3. Para comprovar a boa situação financeira, a empresa deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1.

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1.

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1.

Sendo:

LG = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

SG = $AT / (PC + ELP)$

LC = AC / PC

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo.

PC = Passivo Circulante.

ELP = Exigível a Longo Prazo.

AT = Ativo Total

7.4.4. O balanço patrimonial deverá ser assinado pelo representante da empresa e pelo contador devidamente habilitado junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade, e constando declaração da habilitação profissional em vigor.

8. DA AMOSTRA

8.1. O licitante provisoriamente vencedor poderá ser convocado pela equipe técnica da Secretaria de Saúde de Camaragibe, a apresentar as amostras do(s) item (ns) por ele provisoriamente vencedor no prazo de 3(três) dias úteis a serem entregues.

8.2. As amostras podem ser apresentadas sua embalagem original ou FOLDER EXPLICATIVO COM FOTOS E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO ITEM.

8.3. O local de entrega será exclusivamente no Almoxarifado da Prefeitura, localizada na Rua Teixeira Soares, s/nº, Timbi, Camaragibe - PE, Camaragibe, Pernambuco, no horário de 08h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira.

8.4. Cabe a Diretora de Atenção Básica, Dra. Ana Perez Pimenta de Menezes Lyra, Matrícula 4.0065787.5, da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe, junto com equipe técnica, a responsabilidade pelo recebimento e elaboração do parecer da amostra entregue.

8.5. O Parecer tem a finalidade de atestar sua conformidade em cumprimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.

I) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

9.4. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao cumprimento do objeto;

9.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

9.6. Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido no Termo de Referência ou que não for aprovado pela fiscal do contrato a Sra. Joana Roberta da Conceição Rocha, Matrícula 8.01027141, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;

9.7. Caso o produto não corresponda ao exigido no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do data da comunicação a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.8. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento dos materiais;

9.9. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

9.10. Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do contrato, ficará obrigada a informar a Fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe com antecedência;

9.11. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;

9.12. Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do material recusado pelo CONTRATANTE, nos termos do contrato;

9.13. Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da execução do objeto desta licitação;

9.14. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências do local informado no item 4 deste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de

transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.15. Entregar o objeto no prazo estipulado no item 4 deste Termo de Referência;

9.16. Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS;

9.17. Indicar o responsável técnico pelos serviços prestados, designado de acordo com a legislação de regência dos serviços em saúde, a Gestora do Contrato para figurar como seu interlocutor perante a Secretaria de Saúde.

9.18. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

9.19. O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar a execução do objeto deste Contrato e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

10.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.4. Notificar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao objeto adquirido do presente Termo de Referência;

10.5. Efetuar o pagamento do objeto do Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento;

10.6. Receber o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilidade local, data e horários;

10.7. Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos produtos/equipamentos, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações;

10.8. Rejeitar, no todo em parte, o material em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas;

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROPOSTA.

11.1. O critério de julgamento deste Pregão será o **MENOR PREÇO POR ITEM** em obediência ao prazo de entrega indicado nos itens 3 e 4 deste Termo de Referência.

11.2. O prazo de validade da proposta para os itens em disputa contida no envelope de proposta de preço, obrigatoriamente deverá ter um prazo de no mínimo 60(sessenta dias).

12. DOS VALORES, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1. Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste instrumento, a contratante Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe, efetuará o pagamento do preço em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da atestação definitiva emitida pela Fiscal do contrato, na Nota Fiscal/fatura da contratada, decorrentes da efetiva entrega, através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

12.2. A atestação da nota fiscal será efetuada pela fiscal do contrato a Sra. Joana Roberta da Conceição Rocha, Matrícula 8.01027141, responsável pela fiscalização do serviço executado como segue:

12.3. O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade dependente de providencias por parte da contratada, comprovadamente solicitadas pela Fiscal da Contratação.

- Para o pagamento a Gestora da Contratação conformará a regularidade da contratada relativa à:
 - Certidão relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
 - Seguridade Social – INSS, através da CND.
 - Certidão Negativa de Débitos, fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, através de CRF.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - Certidão negativa de débitos Fiscal (Municipal, Estadual).

12.4. A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na Internet: <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexte/cnd.html>, <http://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfsCritériosPesquisa.asp>, <http://www.tst.jus.br/certidao>.

12.5. A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto o CRF e a CNDT serão sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou Filial, conforme o caso).

12.6. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

12.7. Eventual mudança do CNPJ de sede da Licitante contratada (matriz/Filial), encarregada da execução da contratação, entre aqueles constante dos documentos da habilitação, terá de ser solicitada formal e justamente, no prazo máximo de 8(oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

12.8. Qualquer incorreção na fatura ou nota fiscal comunicada à Contratada suspenderá o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete a Secretaria de Saúde do Município, encargos financeiros adicionais.

12.9. Não haverá reajuste durante a vigência do contrato, que ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

12.10. O pagamento dar-se-á através de crédito em conta corrente da Instituição Bancária indicada pela CONTRATADA, devendo a mesma entrar em contato com a Diretoria Financeira/Fundo Municipal de Saúde.

12.11. A Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe reserva-se no direito de suspender o pagamento se o material licitado for ofertado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

13. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços contratados;

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela contratante, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pelo não atendimento do fornecimento do objeto licitado;

13.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Camaragibe.

13.4. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato a Sra. Joana Roberta da Conceição Rocha, Matrícula 8.01027141.

13.5. Fica designada para gestora do Contrato a Diretora de Atenção à Saúde a Dra. Ana Perez Pimenta de Menezes Lyra, Matrícula 4.0065787-5.

14. PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – **Advertência** nos seguintes casos;

- a) Não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor do Contrato;
- b) Não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação, Sendo informados por fax, e-mail ou Carta Registrada;

II – **Multa**, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido objeto, por dia decorrido, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- b) pela recusa em entregar os itens, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- d) por **Não** informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, dos requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% ao dia sobre o valor médio da produção diária.

III-**Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2 O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

14.2.1 Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.

14.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato vigorará por 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura, em obediência aos créditos orçamentários.

15.2. Os prazos de garantia dos equipamentos não estão vinculados ao término do prazo contratual.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE à luz das disposições constantes da Lei 8.666/93, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas;

16.3. Fica eleito o Foro de Camaragibe, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência.

Camaragibe, 20 de novembro de 2020.

Ordenador de Despesa

Departamento Solicitante

O Termo de Referência original encontra-se assinado no Processo Administrativo nº145/2020.

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

Camaragibe (PE), de de 20(...).

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 024/2020/PL118/2020/SAÚDE

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Aquisição de Equipamento Medico-Hospitalar e Material Permanente para Atenção Primária, Especializada e Núcleo de Reabilitação, por Pregão Eletrônico, garantindo o aporte necessário para atender a demanda Rede Municipal de Saúde com o aporte necessário pelo período de 12 (doze) meses.”

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (prazo por extenso) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas. Obs.: mínimo de 60 (sessenta dias).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **Conforme estipulado no Contrato e subsidiariamente na Lei 8.666/93.**

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O contrato de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 a atualizações.**

PREÇO AJUSTADO

O preço é de R\$ (....por extenso...) e o preço

DADOS DO LICITANTE

Razão social: CNPJ:

Nome fantasia da empresa, se houver:

Inscrição Estadual:

Classificação tributária Endereço completo:

Cidade: CEP:

Home Page: e-mail (para recebimento de comunicados do Bacen durante a vigência do contrato):

Fone(s): fax:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência (nome e número):

Conta corrente (nome do correntista e número):

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PREPOSTO*

Nome:

Identidade: CPF:

Fone(s): e-mail (para recebimento de comunicados durante a vigência do contrato):

Celular:

(*) Responsável pela assinatura do contrato, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

DOCUMENTOS ANEXOS

1 – Planilha de Composição de Custos , ajustada ao valor final.

Carimbo e assinatura

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preços (R\$)	
				Vi. Unitário	Valor total
TOTAL:					
VALOR POR EXTENSO:					

Anexo III - Declarações

Modelo 01 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Processo Licitatório nº 118/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Pregão eletrônico nº 024/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

Empresa:

Endereço completo:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Contrato original:

Data de assinatura:

Declaramos(1) sob as penas da lei, inclusive para efeito do disposto nos artigos 82 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que:

I.Integram o quadro societário da empresa, com poder de decisão(2):

Nome	CPF	Cargo	Data Início

II.Nenhum dirigente, gerente, sócio, responsável técnico ou empregado é diretor ou servidor da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE; (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 9º, inciso III e§3º)

III.A empresa não aloca, à execução dos serviços, familiares (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de servidor do Prefeitura Municipal de Camaragibe que exerça cargo em comissão ou função de confiança; (Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010)

IV.A empresa não foi proibida de contratar com o Poder Público por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, nem o foram seus dirigentes e sócios, e não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes; (Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, art. 22, inciso III, e Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, art. 20, inciso V)

V.A empresa não foi condenada à suspensão ou interdição de suas atividades por atos lesivos à administração pública; (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, arts. 5º e 19)

VI.A empresa não foi proibida, na pessoa de seus dirigentes e sócios, de contratar com o Poder Público em razão de improbidade administrativa; (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 12)

VII.A empresa não foi proibida pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade de participar de licitações junto à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; (Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, art. 38, inciso II)

VIII.Nenhum dirigente, gerente, sócio, responsável técnico ou empregado exerceu cargo no Prefeitura Municipal de Camaragibe no período de 6 (seis) meses contados de sua dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria; (Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, art. 6º, inciso II, alínea "c")

IX. Nenhum dirigente, gerente, sócio, responsável técnico ou empregado é agente público da ativa ao qual é vedado pagamento por serviços prestados, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente nesta data.

2. Constituem exceções ao declarado nos incisos II a IX acima:

3. A empresa está ciente de que é de sua responsabilidade a certificação, junto aos dirigentes, empregados e pessoal vinculado a qualquer título, das condições de que tratam os incisos II a IX do item 1.

Local e data	Identificação e assinatura do(s) declarante(s) ⁽³⁾
	Nome[s]

X. APENAS PARA O CASO DE MPE, QUE QUEIRA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LC 147/2014, DEVERÁ SER INCLUÍDA A SEGUINTE DECLARAÇÃO: Se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

Importante:

(1) Esta declaração deve ser encaminhada por ocasião da assinatura do contrato, de eventuais prorrogações contratuais e sempre que houver alteração em declaração anterior.

(2) Nas prorrogações contratuais, encaminhar cópia do contrato social, caso tenha alterações em relação àquele encaminhado anteriormente à Prefeitura Municipal de Camaragibe.

(3) O(s) declarantes deve(m) ser integrante(s) do quadro societário relacionado no inciso I.

Modelo 02 - Declaração ME/EPP/MEI

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 024/2020/PL 118/2020/SAÚDE

REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (NOME DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIOS E DEMAIS QUALIFICAÇÕES) _____, da empresa (NOME DA EMPRESA E CNPJ) _____, com sede à (ENDEREÇO DA EMPRESA) _____, na cidade de _____, Estado de _____, para fins de participação na PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2020/SESAU vem DECLARAR que o movimento da Receita Bruta Anual da empresa não excede o limite fixados no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e enquanto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vem REQUERER tratamento diferenciado conforme previsto naquele Diploma Legal.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

somos optante do simples nacional.

NÃO somos optante do simples nacional.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Modelo 03 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 024/2020/PL118/2020/SAÚDE

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....

...
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art.
27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a
superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXX XXXXX XXXXX, CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 3038 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 3038 – 1º Andar – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pelo senhor **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, biomédico, RG XXXXXXXXXXXXX-SSP/PE, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua Dr. João Santos Filho, 250, Apto. 1601 – Parnamirim – Recife-PE, CEP: 52.060-615, doravante designados simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, Bairro de _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, RG n.º _____ SDS/PE, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, Bairro de _____, na cidade de _____-PE, cep _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento contratual a contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento Medico-Hospitalar e Material Permanente para Atenção Primária, Especializada e Núcleo de Reabilitação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Licitatório nº XXX/2020 e Pregão Eletrônico nº XXX/2020 e discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
VALOR TOTAL R\$					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços objeto deste contrato (cláusula segunda), o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor máximo de R\$ XXX.000,00 (_____), fixo e irrevogável, referente aos fornecimentos dos materiais, conforme constante na proposta e pedido da secretaria demandante, com os valores e preços estabelecidos na Cláusula anterior, deste Instrumento Contratual, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

3.2 Os itens que são objeto deste instrumento contratual estão descritos na Cláusula Segunda.

3.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

3.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

3.6. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no anexo I, deste instrumento contratual.

3.7. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, compreendendo um período máximo de 12 (doze) meses, com início em / / e término em / /

3.2. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 3014.10.122.1014.0122

Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 03 – Receita de Impostos e de Transferências (Recursos Ordinários)

Projeto/Atividade: 3014.10.302.1015.0133

Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 52 – Bloco de Investimentos das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

5.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 O objeto contratado será recebido:

5.2.1. **Provisoriamente:** em até 15(quinze) dias úteis, para efeitos de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade dos materiais, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da comunicação da Secretaria de Saúde a contratada para sua correção; tal recebimento será mediante recibo.

5.2.2. **Definitivamente:** após o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos materiais, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente aceitação pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da data da entrega provisória Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistência má aplicação, não serão aceitos, devendo ser refeitos pelo fornecedor no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

5.3. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato a Sra. Joana Roberta da Conceição Rocha, Matrícula 8.01027141.

5.4. Fica designada para gestora do Contrato a Diretora de Atenção à Saúde a Dra. Ana Perez Pimenta de Menezes Lyra, Matrícula 4.0065787-5.5.4.

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. O local da entrega dos materiais será indicado pela secretaria demandante, e a empresa receberá o Ordem de Fornecimento com a indicação do Local onde deverão ser entregues, conforme as disposições do item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 - O fornecimento dos materiais será parcelado, de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante a emissão de Ordens de Fornecimento, assinada pela Secretaria demandante.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d , e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 9.1. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto.
- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 9.4. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao cumprimento do objeto;
- 9.5.A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 9.6.Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido no Termo de Referência ou que não for aprovado pela fiscal do contrato a Sra. Joana Roberta da Conceição Rocha, Matrícula 8.01027141, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;
- 9.7. Caso o produto não corresponda ao exigido no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do data da comunicação a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 9.8.Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento dos materiais;
- 9.9.Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- 9.10.Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do contrato, ficará obrigada a informar a Fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe com antecedência;
- 9.11.Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;
- 9.12.Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do material recusado pelo CONTRATANTE, nos termos do contrato;
- 9.13.Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da execução do objeto desta licitação;
- 9.14.Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências do local informado no item 4 deste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.15.Entregar o objeto no prazo estipulado no item 4 deste Termo de Referência;

9.16. Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS;

9.17. Indicar o responsável técnico pelos serviços prestados, designado de acordo com a legislação de regência dos serviços em saúde, a Gestora do Contrato para figurar como seu interlocutor perante a Secretaria de Saúde.

9.18. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

9.19. O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9.20. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura;

9.21. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Compete à Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços realizados, para que seja reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento contratual;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**

b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado**.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento**.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **10.1**.

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

11.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

10.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

Parágrafo terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, o Processo Administrativo nº XXX/2020, Processo Licitatório nº XXX/2020, tombado sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº XXX/2020 com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, reconhecida e ratificada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no o Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2018 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIA

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Camaragibe-PE, em ___ de _____ de 20XX.

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS

Fundo Municipal de Saúde

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome do Representante Legal

Nome da empresa

CNPJ da empresa